



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250605121048**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 678/2025-GP. - DISPÕE SOBRE: REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BARAÚNA - COMPED E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 05 DE MAIO DE 2025.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

Publicação: 05/06/2025 12:18 | **Autorização:** 05/06/2025 12:18 | **Circulação:** 06/06/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01252, 06/06/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal nº 678/2025-GP reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Baraúna (COMPED), criado pela Lei Municipal nº 418/2015, como órgão colegiado permanente, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de assegurar a participação popular na formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas para pessoas com deficiência. O Conselho será composto paritariamente por seis membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, sendo três representantes do poder público (das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde) e três da sociedade civil (dois usuários com deficiência e um de organização da sociedade civil), com diretoria eleita entre os membros, garantindo alternância entre governo e sociedade civil. As reuniões ordinárias ocorrerão trimestralmente, e o regimento interno deverá ser homologado em até 120 dias após a posse dos conselheiros. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de caráter deliberativo, para avaliar a política municipal e fixar diretrizes para o biênio subsequente. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 05 de junho de 2025, revogando a Lei Municipal nº 418/2015 e disposições contrárias, com fundamento na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250605121048&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 07:36